

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.974/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto ora encaminhado trata de alteração da Lei Municipal nº 2.974/2021, de 29 de setembro de 2021, que dispôs sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - IBIRUBÁ/RS, com o objetivo de adequar a legislação municipal a fim de possibilitar a adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Após a presente adequação, será possível a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e a efetiva adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) o qual condiciona a adesão municipal ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social Nº 899, de 17 de julho de 2023) e será necessária para garantir ou facilitar o acesso a outras políticas federais e estaduais de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ	
PROTOCOLO GERAL Nº 244	
Rec. em. 05/09/24	Hora 15:38
Remetente: EXECUTIVA	
.....	
.....	
Func. Responsável	

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VEREADORA PATRÍCIA SANDRI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.974/2021, DE 29
DE SETEMBRO DE 2021.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.974/2021, de 29 de setembro de 2021, que dispôs sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - IBIRUBÁ/RS, o qual passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** São atribuições do COMSEA - Ibirubá/RS:

- I. convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
- II. propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
- III. articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a
- V. finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
- VI. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.
- VII - elaborar seu Regimento Interno;” (NR)



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.974/2021, de 29 de setembro de 2021, que dispôs sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - IBIRUBÁ/RS, o qual passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O COMSEA será constituído por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada.” (NR)

Art. 3º Altera o Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.974/2021, de 29 de setembro de 2021, o qual passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O COMSEA será constituído por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º

.....

II –

.....

b) 02 (dois) representante das Associações de Bairros;

.....

e) 02 (dois) representantes dos Clubes de Serviços;

.....

g) 01 (um) representante da OAB;

h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º

.....

X - representantes de órgãos e conselhos do Estado de Rio Grande do Sul e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

.....
§ 9º Os convidados referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do § 2º deste artigo poderão manifestar-se sobre os temas discutidos, sem direito a voto.” (NR)

Art. 4º Acresce o Parágrafo Único ao Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.974/2021, de 29 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O COMSEA - IBIRUBÁ/RS terá como Presidente um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo o Vice-Presidente um dos membros representantes do Governo Municipal.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os incisos VIII, IX e o Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.974/2021, de 29 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
03 de setembro de 2024.



ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá